



EDITAL DE REMOÇÃO IFMS Nº 002/2016 – TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01; considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna público a abertura das inscrições para o PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA do Quadro de Pessoal Permanente Técnico-Administrativo da Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A remoção a pedido é caracterizada pela necessidade pessoal do servidor em alterar o campus de exercício profissional, a fim de atender a seus interesses, manifestada pela abertura de processo devidamente instruído.

1.2 Este edital destina-se a selecionar servidores com interesse na remoção a pedido para os cargos e localidade constantes no ANEXO I, definidos a partir de consulta aos Diretores-Gerais dos *campi*.

1.3 O processo seletivo de remoção a pedido é regido por este Edital e executado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, que atuará em parceria com as Coordenações de Gestão de Pessoas dos *campi* do IFMS.

1.4 As informações sobre o processo seletivo de remoção a pedido estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao a partir de 24 de agosto de 2016.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do processo seletivo de remoção interna o servidor que:

- a) estiver em efetivo exercício no mesmo cargo/área/subárea para o qual pleiteia a remoção;
- b) não ter sofrido nenhuma penalidade prevista na Lei nº 8.112/1990, nos últimos 3 (três) anos, oriunda de processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- c) não esteja no gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para tratamento de saúde, licença-maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família); e
- d) tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento do *campus*, inclusive aos sábados.
- e) não ter sido removido nos últimos 2 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Somente serão admitidas inscrições efetuadas no período de **24 a 29 de agosto de 2016** (às 23h59min), no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

3.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá acessar a página da Central de Seleção no endereço supracitado, realizar a inscrição, imprimir o comprovante e anexá-lo aos documentos comprobatórios.

3.3 O comprovante de inscrição e os documentos comprobatórios (item 4.2) deverão ser numerados sequencialmente e rubricados sendo entregues em **envelope lacrado** na Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que o servidor estiver lotado ou em exercício, no período de **24 a 30 de agosto de 2016, observando o horário de atendimento do setor.**

3.3.1 Não serão aceitos documentos após o período estabelecido.

3.4 O IFMS não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet (Central de Seleção) por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



3.5. As informações constantes no formulário de inscrição são de responsabilidade do servidor. A constatação de má-fé nas declarações prestadas acarretará nas cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6 A efetivação da inscrição pelo candidato implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7 Somente será admitida 1 (uma) única inscrição por servidor que deverá escolher um local de interesse dentre os ofertados.

3.8 Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.9 A Comissão do Processo Interno de Remoção indeferirá a inscrição do candidato que:

- a) tenha deixado de atender aos pré-requisitos estabelecidos no item 2.1, 3.2 e 3.3;
- b) não seja ocupante do cargo/área/subárea relativo à vaga que pretende concorrer, salvo os casos previstos no Anexo I deste Edital.

3.10 A inobservância de qualquer dos itens previstos no item 3 acarretará o indeferimento da inscrição.

3.11 A análise das inscrições e documentos apresentados será realizada pela Coordenação de Gestão de Pessoas de cada Campus do IFMS e pela DIGEP, em caso de servidores lotados na Reitoria, e terá caráter classificatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação será por ordem decrescente de pontuação.

4.2 Serão considerados, para efeito de pontuação e conseqüente classificação, após atender as exigências deste Edital, os seguintes quesitos:

Nº	QUESITOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de efetivo exercício no IFMS, considerado até a publicação deste Edital. A comprovação se dará por meio da apresentação da ficha de informações pessoais obtida no SIGEPE -> Dados Funcionais.	1,0 ponto por mês	72 pontos
2	Possuir imóvel próprio no município do campus de lotação pretendida, há pelo menos 12 meses da publicação deste Edital. A comprovação se dará por meio da apresentação de escritura pública ou matrícula do imóvel	08 pontos	08 pontos
3	Não possuir registro de faltas injustificadas. A comprovação se dará por meio da apresentação de declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP), com ciência da Direção-Geral.	05 pontos	05 pontos
TOTAL DE PONTOS			85

4.3 Para fins de pontuação, na contagem do tempo de efetivo exercício no IFMS (Quesito 1), a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

4.4 Em caso de empate será observado o seguinte critério para desempate:

- a – maior idade (Lei nº 10.741/2003).



4.5 A remoção efetivar-se-á de acordo com as vagas disponíveis neste edital, respeitada a ordem de classificação.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 As vagas objetos da seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2 O resultado preliminar da seleção será divulgado até **2 de setembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

5.3 Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa do edital.

5.3.1 Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas informações referentes aos quesitos do item 4.2 além das existentes no momento da inscrição.

5.4 O recurso (ANEXO II) será entregue na Coordenação de Gestão de Pessoas do campus de lotação ou exercício do servidor, observando-se o prazo estabelecido no item 5.3, no horário de atendimento do setor, devidamente fundamentado e assinado.

5.5 A homologação do resultado, após análise dos recursos, será divulgada na data de **12 de setembro de 2016** no endereço www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

6. DA REMOÇÃO

6.1 A remoção dos servidores aprovados dar-se-á por meio de publicação da portaria, expedida pela Reitoria do IFMS, após entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, na unidade de lotação de origem, salvo os casos que o Diretor-Geral fundamentar dispensável a contratação de outro servidor.

6.2 Se, no momento da efetivação da remoção, o servidor estiver ocupando cargo de Direção, Função Gratificada ou Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), deverá solicitar exoneração da função ocupada.

6.3 Será de responsabilidade da Direção-Geral do campus a liberação do servidor a ser removido, devendo, para tanto, enviar memorando à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) informando a data de liberação.

6.4 O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições no campus de origem até a publicação da portaria de remoção pela Reitoria do IFMS.

6.5 Depois de efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

- desempenhar as atividades do cargo, observada a necessidade específica do novo campus de lotação;
- cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pelo novo campus de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito à manutenção da carga horária/turno idêntico ao qual estava vinculado no seu campus de origem por ocasião da realização deste concurso de remoção; e
- entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato de remoção.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Concluído o processo de remoção disciplinado por este Edital, os cargos vagos poderão ser destinados a novo concurso público, nos termos do art. 37, inc. II da Constituição Federal de 1988 c/c Decreto nº 7.311/2010 publicado no DOU em 23.09.2010.

7.2 A vaga disponível para remoção, ofertada neste edital, uma vez preenchida, não gera direito a



remoção por ocasião de novas vagas, ficando a critério da Administração a utilização de lista reserva para o preenchimento daquelas que vierem a surgir posteriormente.

7.3 Os membros da Comissão de Processo Interno de Remoção não poderão concorrer à remoção.

7.4 As despesas decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente a expensas do servidor removido.

7.5 O servidor removido, por meio do presente processo seletivo, não poderá candidatar-se a uma nova remoção antes de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.6 Se, no momento da efetivação da remoção, o servidor desistir da movimentação, implicará na proibição de participar, dentro do período de 2 (dois) anos, de novo processo de remoção.

7.7 O processo de remoção terá prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por igual período.

7.8 A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido, podendo, ainda, a critério da Reitoria do IFMS decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

7.9 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.10 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a Comissão do Processo Interno de Remoção expedirá ato de retificação.

7.11 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão do Processo Interno de Remoção poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.

7.12 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Interno de Remoção, juntamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMS.

Campo Grande, 24 de agosto de 2016.

Luiz Simão Staszczak
Reitor



EDITAL DE REMOÇÃO EDITAL DE REMOÇÃO IFMS Nº 002/2016 – TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CARGO	CAMPUS	VAGAS
Analista de Tecnologia da Informação	Corumbá	1
Assistente Social	Jardim	1
	Naviraí	1
Bibliotecário/Documentalista	Aquidauana	1
	Nova Andradina	1
	Naviraí	1
	Dourados	1
	Naviraí	1
Contador	Naviraí	1
	Campo Grande /Reitoria	1
Enfermeiro	Naviraí	1
Assistente em Administração	Campo Grande/ Reitoria	3
	Jardim	2
	Nova Andradina	3
	Naviraí	4
Técnico de Tecnologia da Informação	Campo Grande/ Reitoria	4
	Dourados	1
	Jardim	1
	Nova Andradina	1
	Naviraí	2
Técnico em Agropecuária	Ponta Porã	1
Técnico em Audiovisual	Campo Grande / Reitoria	1
	Três Lagoas	1
Técnico Laboratório Biologia/Física /Química	Aquidauana	1
	Campo Grande	1
	Corumbá	1
	Ponta Porã	1
Tradutor e Intérprete de Libras	Corumbá	1
	Nova Andradina	1
	Naviraí	1
	Ponta Porã	1
	Três Lagoas	1
Assistente de Alunos	Dourados	1
	Jardim	1
	Naviraí	1
Auxiliar em Administração	Naviraí	2



EDITAL DE REMOÇÃO IFMS Nº 002/2016 – TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão de Processo de remoção dos Servidores Técnico-Administrativos:

Venho apresentar, junto à Comissão do Processo Interno de Remoção, RECURSO contra decisão do Resultado Provisório, nos termos do Edital de Remoção IFMS nº 002/2016, conforme justificado abaixo.

Nome Completo do Servidor	Matrícula SIAPE	Regime de Trabalho
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida	
E-mail	Telefone	

ARGUMENTOS DO RECURSO

Possui Anexo: () NÃO () SIM. Quais: _____		
Local	Data	Assinatura do Servidor



EDITAL DE REMOÇÃO IFMS Nº 002/2016 – TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

CRONOGRAMA GERAL

Item	Atividade	Período	Local/Meio	Competência
01	Publicação do Edital	24/08/2016	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	Comissão
02	Período de Inscrições	24 a 29/08/16	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	Interessado
03	Período da entrega da documentação	24 a 30/08/16	COGEP- Coordenação de Gestão de Pessoas	Interessado
04	Resultado preliminar	02/09/16	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	Comissão
05	Interposição de Recursos	05 e 06/09/2016	COGEP- Coordenação de Gestão de Pessoas	Interessado
06	Homologação do resultado final	12/09/2016	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	Comissão